

## Notícias e Informações

Resumos das dissertações e teses defendidas no segundo semestre de 2012 no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Teoria do Estado e Direito Constitucional

**Aluno:** Sávía Cordeiro de Souza (**MESTRADO**)

**Data:** 15 de agosto de 2012

**Banca:** José Maria Gómez, João Ricardo W. Dornelles, Bethânia de Albuquerque Assy e Francisco Guimaraens

**Título:** A JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO BRASILEIRA: LEI 6.683/79 E A LUTA CONTRA UMA POLÍTICA DE ESQUECIMENTO.

**Resumo:** Com base em um conceito internacionalizado e crítico da justiça de transição, derivado de normas e práticas internacionais, buscou-se, neste trabalho, analisar as medidas tomadas pelo Estado brasileiro de forma a lidar com as graves violações de direitos humanos cometidas durante o regime militar de 1964 a 1985. Considerando a justiça de transição brasileira um processo em aberto, que tem início na Lei de Anistia de 1979 (Lei 6.683), nos dedicamos em traçar um panorama sobre os principais momentos e os atuais desafios desse processo. Ao longo da análise, a luta entre uma política pública de esquecimento e a memória de um passado ausente permeia o debate e promove o desenvolvimento, através de avanços e retrocessos, da justiça de transição no país.

**Aluno:** João Carlos Castellar Pinto (**DOUTORADO**)

**Data:** 19 de setembro de 2012

**Banca:** João Ricardo W. Dornelles, Victória-Amália de B.C.G. de Sulocki, José Maria Gómez, Sérgio Francisco Carlos Graziano Sobrinho e Nilo Batista

**Título:** DIREITO PENAL ECONÔMICO VERSUS DIREITO PENAL CONVENCIONAL: A ENGENHOSA ARTE DE CRIMINALIZAR OS RICOS PARA PUNIR OS POBRES

**Resumo:** Centra-se a pesquisa em apontar inconsistências encontradas em tendência doutrinária hodierna, que se inclina favoravelmente ao estabelecimento de estamentos ascendentes de supressão de garantias e

desenrijecimento de dogmas para a construção do Direito penal, seja no ato de criminalizar primariamente condutas de menor potencial ofensivo ou no que tange àquelas de gravidade máxima.

O caminho metodológico utilizado foi o de contrapor duas categorizações acerca das quais a moderna doutrina identifica distinções mais nítidas: de um lado, o Direito penal clássico, assentado na proteção de bens jurídicos de índole exclusivamente antropocêntrica; de outro, o Direito penal econômico, que estende sua tutela às vicissitudes da sociedade de risco: bens jurídicos supra-individuais e interesses difusos e coletivos.

Dividido em quatro capítulos, o trabalho aborda no primeiro deles as bases constitucionais em que se assenta a ordem econômica; em seguida, estuda-se o Direito penal clássico, inclusive no tocante à sua missão, finalidades e princípios em que se funda; no terceiro capítulo historia-se o surgimento do Direito penal econômico, apontam-se seus limites conceituais e se estabelecem seus critérios diferenciadores.

Conclui-se o trabalho ideando que a dicotomia proposta pela doutrina produz efeito político-criminal de viés acentuadamente retórico, implicando, na verdade, em sub-reptício incremento do poder punitivo estatal. Nos casos envolvendo a chamada criminalidade de poderosos, serve para controle de ativos não certificados; enquanto à criminalidade convencional, legitima a exclusão da população redundante.

**Aluno:** Daniel Almeida de Oliveira (DOUTORADO)

**Data:** 21 de setembro de 2012

**Banca:** Adriano Pilatti, Rosângela Lunardelli Cavallazzi, José Ribas Vieira, Sayonara Grillo Coutinho Leonardo da Silva e Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer.

**Título:** DA ABSTRAÇÃO PARA O PLANO OPERACIONAL: A ANÁLISE INSTITUCIONAL COMO BASE DA ESCOLHA INTERPRETATIVA

**Resumo:** O trabalho pretende identificar as bases para apontar o método adequado de interpretação das normas regulatórias. Para atingir esse ponto, no entanto, perpassa pela discussão a respeito de qual o método adequado de in-

interpretação da constituição e da lei em geral. O resultado (prático) das teorias constitucionais ou das teorias de interpretação jurídica depende de fatores que muitas vezes são negligenciados. Isso repercute, obviamente, na correção dessas teorias e faz com que a discussão a respeito do formalismo jurídico seja retomada, com argumentos mais robustos a seu favor. A hipótese levantada é a de que os teóricos constitucionais e os da interpretação jurídica brasileiros geralmente desenvolvem suas teorias como se elas fossem ser aplicadas por eles próprios ou por pessoas com alta capacidade interpretativa e/ou desenvolvem suas teorias a partir de critérios abstratos, negligenciando o fato de o critério que defendem poder acabar resultando num Direito inadequado, no nível operacional, tendo em vista as limitações dos agentes responsáveis por sua aplicação e as contingências do mundo real. Existem fatores externos ao Direito que repercutem decisivamente na capacidade de aplicação da Constituição e da lei que não apenas a moral e/ou a política. Portanto, se não identificados e adequadamente trabalhados, levam à construção de uma teoria constitucional ou da interpretação jurídica sem valor operacional, prático, gerando disfunções no sistema constitucional e legal, além de um Direito ruim, caso adotada. Propõe-se identificar o direito e a interpretação jurídica adequada sob outra perspectiva que não a moral, demonstrando que existem teorias sólidas contrárias a uma “leitura moral da Constituição” por parte do Poder Judiciário, bem como que a defesa da aplicação prática da leitura moral da Constituição depende de análises prévias geralmente negligenciadas pelos seus defensores, de maneira que pode gerar resultados (negativos) bastante diversos do pretendido. Essa outra perspectiva, importante principalmente para a escolha do método interpretativo, seria a institucional: i) a relação entre as instituições na função de manutenção da ordem constitucional e da legislação como um todo (política), e ii) a capacidade efetiva de cada instituição aplicar o direito e os efeitos sistêmicos que suas decisões geram (análise institucional propriamente dita). De modo que incitar o jurista e o servidor público em geral ao perfeccionismo na aplicação do Direito pode levar, e leva muitas vezes, a um mal Direito. Pode repercutir negativamente, inclusive, no funcionamento do sistema republicano (o papel e responsabilidade das instituições) e da democracia (legitimidade das instituições que decidem) do Estado. Afirma que a maioria das questões legais e constitucionais é decidida pelo Legislativo e pela Administração Pública. Não chegam ao Judiciário. Afirma, ainda, a maior capacidade racional decisória do Legislativo e da Administração Pública em determinadas questões, quando comparada à dos tribunais.

**Aluno:** Cipriana Nicolitt Cordeiro Paranhos (DOUTORADO)

**Data:** 30 de julho de 2012.

**Banca:** João Ricardo W. Dornelles, Rosângela Lunardelli Cavallazzi, Guiseppa Tosi, Geral Luiz Mascarenhas Prado e Carlos Alberto Plastino

**Título:** CONSTITUIÇÃO E PODER: UMA ANÁLISE SOBRE O PARADIGMA DO ESTADO DE DIREITO

Resumo: Há muito se discute a relação entre exceção e regra; estado de natureza e estado civil; civilização e barbárie. O que impulsionou a presente tese foi a análise da real existência destes binômios e como se dá (se é que podemos assim dizer), os momentos de “ruptura”. O surgimento do Estado é tido para muitos como uma etapa de evolução, sobretudo o surgimento do Estado Democrático de Direito. Assim, práticas consideradas excepcionais representam um retrocesso ao Estado de Direito e geram espanto pelo fato de que ainda possam ser aplicadas. A investigação buscou demonstrar que, ao contrário da concepção de evolução e linearidade da história da humanidade, a vida acontece no plano real e o passar dos tempos nem sempre trará o almejado progresso, tendo em vista que a mencionada realidade fática ocorre através de cisões, sobressaltos, “retrocessos”. Para tanto, utilizou-se o conceito de história benjaminiano que será abordado, assim como os conceitos de Estado Democrático, Estado de Direito, Estado de Exceção, Violência Soberana e Ideologia, tudo no sentido de entender como o discurso do Estado Democrático de Direito serve de pano de fundo para o exercício da violência institucionalizada.

**Aluno:** Gabriel André D’Anniballe (MESTRADO)

**Data:** 20 de setembro de 2012.

**Banca:** Adriano Pilatti, Gisele Cittadino e Fernando Gama de Miranda Netto

**Título:** ABSTRAÇÃO DOS EFEITOS DA JURISDIÇÃO CONSTITUCIONAL BRASILEIRA À LUZ DE PERSPECTIVAS CRÍTICAS DEMOCRÁTICAS E MINIMALISTAS

**Resumo:** O estudo se preocupa em examinar o caráter da abstração dos efeitos conferidos aos julgados do Supremo Tribunal Federal em âmbito de controle concreto de constitucionalidade, ao qual vem sendo atribuídas características típicas do controle abstrato e concentrado, ora sob a denominação de abstrativização, ora com a expressão objetivização do controle de constitucionalidade. A partir de uma contextualização da jurisdição constitucional brasileira sob a influência de suas principais matrizes históricas, em especial a norte-americana e austríaca, verifica-se que tal fenômeno vem se ampliando na jurisprudência da Corte de modo a desvirtuar o desenho institucional delimitado pelo constituinte. Busca-se delinear, ademais, outros institutos e fatos pontuais representativos da referida tendência de objetivização, realçando as modificações constitucionais e legislativas que demonstrem tal ocorrência, o que denota maior amplitude do fenômeno, não apenas no que tange ao controle difuso, mas em relação à própria jurisdição constitucional como um todo, reflexo de uma postura jurisdicional ativista. Em sua segunda parte, o trabalho faz análise crítica do objeto empírico sob a luz de perspectivas democráticas e minimalistas, tendo por pano de fundo o processo judicial que questionou a demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol, bem como casos concretos paradigmáticos da jurisdição constitucional estrangeira e brasileira.

**Aluno:** Paulo Loureiro Philbois (MESTRADO)

**Data:** 09 de julho de 2012.

**Banca:** Fábio Carvalho Leite, Francisco de Guimaraens e Rogério Dutra dos Santos

**Título:** O GUARDIÃO DA CONSTITUIÇÃO NO BRASIL: AS BASES E O SIGNIFICADO DO PODER DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

**Resumo:** O presente estudo tem por objeto analisar o guardião da Constituição no Brasil, a partir da análise das bases teóricas, da história do controle de constitucionalidade brasileiro e mesmo das críticas ao modelo consagrado na Constituição de 1988. Desse modo, o trabalho pretende investigar como o Supremo Tribunal Federal tornou-se o guardião da Constituição brasileira, bem como, através de análise jurisprudencial, o que a referida corte extrai de tão relevante competência.

**Aluno:** Caio Dalbert Cunha de Avellar (MESTRADO)

**Data:** 04 de julho de 2012.

**Banca:** José Maria Gómez, João Ricardo W. Dornelles e Márcia Nina Bernardes

**Título:** O TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88

**Resumo:** O objeto da presente dissertação é o estudo do Tribunal Penal Internacional, optando-se por delimitar seu campo para a análise e compatibilidade deste com o ordenamento constitucional pátrio. Feito esse recorte, não será o diploma que o instituiu, qual seja, o Estatuto de Roma, analisado à exaustão, sendo certo que dispositivos referentes, por exemplo, ao financiamento do Tribunal, modo de designação dos juízes, órgãos que o compõem, processo e julgamento dos responsáveis etc., não serão verificados, ou apenas se fará uma breve menção, quando houver necessidade. Os crimes serão vistos e a evolução até o TPI chegar nos moldes atuais, bem como seus fundamentos norteadores, objetivando contextualizar o leitor de sua principais características e o que o mundo como um todo teve que passar para que houvesse a instituição de um organismo jurisdicional de caráter permanente apto a julgar aqueles que praticam os mais repulsivos delitos contra os direitos humanos.